



PROCESSO	Nº ED-08/2015; PROTOCOLO SICCAU Nº 383446/2016
DENUNCIANTE	ANÔNIMO
DENUNCIADO	[REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO

**DELIBERAÇÃO Nº 131/2016 – CED**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida extraordinariamente em Brasília/DF, no Hotel Manhattan Plaza, nos dias 08 e 09 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, o conselheiro Luiz Afonso Maciel de Melo; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBEROU:**

1 – Por Aprovar o Relatório e Voto, que dá conhecimento e nega o recurso interposto;

2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que negue o recurso interposto pela DENUNCIADA e que mantenha a decisão do CAU/SP de CANCELAMENTO DE REGISTRO da arquiteta denunciada, por ter infringido às regras 1.2.5, 1.2.6, 2.2.6, 3.2.1, 3.2.8 e 4.2.3 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, abaixo dispostas:

**1.2.5.** O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação.

**1.2.6.** O arquiteto e urbanista responsável por atividade docente das disciplinas de Arquitetura e Urbanismo deve, além de deter conhecimento específico sobre o conteúdo a ser ministrado, ter executado atividades profissionais referentes às respectivas disciplinas.

**2.2.6.** O arquiteto e urbanista deve prescindir de utilizar o saber profissional para emitir opiniões que deturpem conscientemente a verdade, persuadindo leigos, a fim de obter resultados que convenham a si ou a grupos para os quais preste serviço ou os quais represente.

**3.2.1.** O arquiteto e urbanista deve assumir serviços profissionais somente quando estiver de posse das habilidades e dos conhecimentos artísticos, técnicos e científicos necessários à satisfação dos compromissos específicos a firmar com o contratante.

**3.2.8.** O arquiteto e urbanista deve, ao comunicar, publicar, divulgar ou promover seu trabalho, considerar a veracidade das informações e o respeito à reputação da Arquitetura e Urbanismo.

**4.2.3.** O arquiteto e urbanista, ao exercer a docência profissional, deve contribuir para a formação acadêmica, tendo em vista a aquisição de competências e habilidades plenas para o exercício da Arquitetura e Urbanismo.



3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2016.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**

Coordenador

**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**

Coordenador Adjunto

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**

Membro

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**

Membro

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**

Membro

Handwritten signatures of the five members of the Commission of Ethics and Discipline, each on a horizontal line.